

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



14.2025

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de flores e materiais de insumo para a manutenção e embelezamento do Cemitério Público Municipal Padre Afonso Stähelin em São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.2025

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de flores e materiais de insumo para a manutenção e embelezamento do Cemitério Público Municipal Padre Afonso Stähelin em São Pedro de Alcântara/SC.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois o cemitério é um espaço de memória e respeito, onde se encontram os restos mortais de cidadãos que contribuíram para o crescimento e desenvolvimento da comunidade. Manter o ambiente limpo e embelezado é uma forma de honrar sua memória e oferecer um local digno para os familiares realizarem suas homenagens. O uso de flores e outros materiais de embelezamento, como vasos, plantas ornamentais, e decoração adequada, contribui para transformar o cemitério em um ambiente mais acolhedor e sereno. A presença de vegetação e flores não só proporciona um visual mais agradável, mas também simboliza a renovação, a paz e a continuidade da vida, aspectos essenciais em um local de descanso final.

O Cemitério Padre Afonso Stähelin é um patrimônio público de grande significado para a população local. Manter a estética e a organização do local não apenas representa um compromisso com os cidadãos, mas também valoriza o espaço público, tornando-o mais atraente e respeitoso para as famílias que o frequentam. A manutenção de um cemitério bem cuidado e florido contribui para o bem-estar emocional dos visitantes, proporcionando um ambiente mais tranquilo e sereno, facilitando o momento de reflexão e de lembrança dos entes queridos. A reposição periódica de flores e plantas é fundamental para evitar que o ambiente perca sua beleza e ordem, além de prevenir o crescimento descontrolado de ervas daninhas que possam comprometer o aspecto estético e dificultar a circulação no local. O município tem a responsabilidade de zelar pela boa aparência e integridade dos espaços públicos, oferecendo serviços de qualidade à população, seja em áreas de lazer, saúde ou, como no caso em questão, locais de sepultamento.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas propostas, sendo apenas uma escolhida por seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de janeiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

4

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de flores e materiais de insumo para a manutenção e embelezamento do Cemitério Público Municipal Padre Afonso Stähelin em São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O cemitério é um espaço de memória e respeito, onde se encontram os restos mortais de cidadãos que contribuíram para o crescimento e desenvolvimento da comunidade. Manter o ambiente limpo e embelezado é uma forma de honrar sua memória e oferecer um local digno para os familiares realizarem suas homenagens.

2.2. O uso de flores e outros materiais de embelezamento, como vasos, plantas ornamentais, e decoração adequada, contribui para transformar o cemitério em um ambiente mais acolhedor e sereno. A presença de vegetação e flores não só proporciona um visual mais agradável, mas também simboliza a renovação, a paz e a continuidade da vida, aspectos essenciais em um local de descanso final.

2.3. O Cemitério Padre Afonso Stähelin é um patrimônio público de grande significado para a população local. Manter a estética e a organização do local não apenas representa um compromisso com os cidadãos, mas também valoriza o espaço público, tornando-o mais atraente e respeitoso para as famílias que o frequentam. A manutenção de um cemitério bem cuidado e florido contribui para o bem-estar emocional dos visitantes, proporcionando um ambiente mais tranquilo e sereno, facilitando o momento de reflexão e de lembrança dos entes queridos.

2.4. A reposição periódica de flores e plantas é fundamental para evitar que o ambiente perca sua beleza e ordem, além de prevenir o crescimento descontrolado de ervas daninhas que possam comprometer o aspecto estético e dificultar a circulação no local.

2.5. O município tem a responsabilidade de zelar pela boa aparência e integridade dos espaços públicos, oferecendo serviços de qualidade à população, seja em áreas de lazer, saúde ou, como no caso em questão, locais de sepultamento.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Terra adubada – Saco de 25kg.	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
02	Impatiens – bandeja com 15 mudas.	44	R\$ 17,00	R\$ 748,00

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. PRAZOS PARA ENTREGA

4.1. O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

4.2. A vigência do contrato será de 45 (quarenta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

5. DA GARANTIA

5.1. O CONTRATADO das flores e plantas deverá garantir que as espécies entregues sejam de boa qualidade, livres de pragas e doenças, e adequadas para o clima e solo da região. Além disso, deve ser garantido que as plantas sejam entregues em estágio saudável e pronto para o plantio, com raízes bem desenvolvidas e sem sinais de deterioração. O CONTRATADO se obriga a refazê-los ou substituí-los, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da notificação. A duração dessa garantia pode variar conforme o tipo de planta, mas geralmente, um período de 30 a 90 dias após o plantio é adequado para avaliar a adaptabilidade das espécies.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;

6.1.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

6.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO;

6.1.6. Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7. Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

6.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

6.1.9. Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo;

6.1.10. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.1.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9. DOS ORÇAMENTOS

9.1. Foram recolhidos três orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara, respeitando a da Lei 14.133/21, e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.

- **JHESSICA DA ROSA VERMOEHLN** inscrita no CNPJ nº 36.058.464/0001-04. Valor de R\$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais).

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO o Sr. Leonardo Richartz, Chefe de Gabinete, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, em 20 de janeiro de 2025.

LEONARDO RICHARTZ
Chefe de Gabinete



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

7

CONTRATO Nº 14.2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.2025

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **JHESSICA DA ROSA VERMOEHLN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.058.464/0001-04, com sede na Estrada Geral Rio Matias, s/nº, Rio Matias, São Pedro de Alcântara/SC, CEP: 88.125-000, telefone: (48) 99644-9981, e-mail: jhesophia1@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **JHESSICA DA ROSA VERMOEHLN**, inscrita no CPF sob nº 125.277.159-23, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a aquisição de flores e materiais de insumo para a manutenção e embelezamento do Cemitério Público Municipal Padre Afonso Stähelin em São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Terra adubada – Saco de 25kg.	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
02	Impatiens – bandeja com 15 mudas.	44	R\$ 17,00	R\$ 748,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 2.1.** O valor total do contrato é de **R\$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais)**.
- 2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.
- 2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato tem validade de **45 (quarenta) dias corridos**, a partir da sua assinatura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3.2. O prazo para entrega dos itens será de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data da assinatura do contrato, em local indicado pelo contratante.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;
- m) Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, LEONARDO RICHARTZ, matrícula 4026, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. O CONTRATADO das flores e plantas deverá garantir que as espécies entregues sejam de boa qualidade, livres de pragas e doenças, e adequadas para o clima e solo da região. Além disso, deve ser garantido que as plantas sejam entregues em estágio saudável e pronto para o plantio, com raízes bem desenvolvidas e sem sinais de deterioração. O CONTRATADO se obriga a refazê-los ou substituí-los, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da notificação. A duração dessa garantia pode variar conforme o tipo de planta, mas geralmente, um período de 30 a 90 dias após o plantio é adequado para avaliar a adaptabilidade das espécies.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

10

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de janeiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

JHESSICA DA ROSA VERMOEHLN

CNPJ nº 36.058.464/0001-04

Contratada